



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.665, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 96.000,00.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - De conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.297, de 19 de dezembro de 2002, é aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

0201.041220010.2.012 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 22 ..... R\$ 1.000,00

**04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0401.041220010.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 77 ..... R\$ 20.000,00

**06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL**

0603.123610028.2.078 – Manutenção do Transporte Escolar do Ens. Fundamental

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 491 ..... R\$ 70.000,00

**13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

1301.082440030.2.165 – Manutenção do Departamento de Trabalho e Cidadania

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – 372 ..... R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

**04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0401.041220010.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 73 ..... R\$ 21.000,00

0401.041220010.2.040 – Precatórios

3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 86 ..... R\$ 70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 5.665, de 25.11.2003 – fl. 02

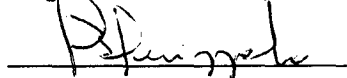
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
1301.164820059.1.012 – Planos Habitacionais Populares  
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 359 ..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e três.**

  
**ALCÍNDIO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se



**Patricia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 033  
e publicado (a)  
Em 25 / 11 / 2003

